

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/21**

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

<b>DIA:</b>	<b>16/03/2021</b>
<b>HORA:</b>	<b>09:00 horas</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sala de Licitações</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>Fone: (54)3329-9900</b> <b>Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00</b> <b>E-mail: <a href="mailto:compras@eletrocar.com.br">compras@eletrocar.com.br</a></b> <b>Site: <a href="http://www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a></b>

**O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 48, I, do respectivo diploma legal, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1577, de 30/10/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, para **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Transformadores de Distribuição**, processando-se essa licitação nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 49).

**1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.**

**2. DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO detalhados no Termo de Referência (Anexo V deste edital), observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras.

2.1.1 A entrega dos equipamentos deverá ser no seguinte endereço e horário: Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.

2.2 A existência de preços registrados não compromete a ELETROCAR a contratar, e a quantidade constante no Anexo V é estimativa, não a obrigando à aquisição total, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

2.1.1 A presente licitação adota o **modo de disputa aberta**.

**3. DO EDITAL**

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no Link de licitações.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

4.1 A participação nesta licitação é restrita à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006).

4.2 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento, constantes deste Edital.

4.3 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.3.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR;

4.3.2 suspensa pela ELETROCAR;

4.3.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho/RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como Licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

- 4.3.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3.11 que não se qualifiquem como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.
- 4.3.12 que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer uma das vedações do Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3.13 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
- 4.3.14 Demais casos previstos em lei.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

## 6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Licitação realizará o credenciamento dos interessados, **que estiverem presentes na sessão**, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, **com a firma(s) reconhecida(s)**, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão de Licitação, além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável), os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

**7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01 e 01-A) DEVERÁ CONTER:**

7.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital).

**7.2 Constará na Proposta de Preços:**

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2 Descrição sucinta do produto ofertado, sendo imprescindível informar a marca. Caso não seja informada a marca, será entendido que é marca própria da licitante.

7.2.3 Preço Unitário e Total, em moeda nacional (R\$), para o fornecimento especificado no Termo de Referência – anexo V – deste Edital. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos com transporte, seguro e descarregamento dos equipamentos, despesas com ensaio, conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexo, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste Edital, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

7.2.4 Alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

7.2.5 Prazo de Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apazada para sua entrega.

7.2.6 Prazo de Garantia: Conforme Termo de Referência.

7.2.7 Prazo de Entrega: Até no máximo 75 (setenta e cinco) dias da confirmação da compra.

7.2.8 Declaração do Fabricante comprovando que os equipamentos, objeto desta licitação, estão de acordo com as normas NBR 5440/5356 01, 02, 03, 04 e 05, em suas versões atualizadas, com a assinatura do Responsável Técnico.

7.2.9 Autorização para inspeção na fábrica, do processo fabril e dos ensaios de rotina, de acordo com a NBR 5440 / 5356-01, 02, 03, 04 e 05, nas versões atualizadas.

**Notas:**

a) Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

b) Preço fixo, sem reajuste.

c) Somente serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

d) Para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

**8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:**

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.2 Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa fabricante dos equipamentos ora licitados.

8.3 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.3.1 O Proponente poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.4 e seus subitens, deste edital.

8.4 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 e 8.2 supra, os seguintes documentos:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.4.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.4.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.4.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.4.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

**Notas:**

a) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.4.1 a 8.4.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

b) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da ELETROCAR, no site: [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

c) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC, sob pena de inabilitação.

d) Os documentos necessários à habilitação e/ou credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da ELETROCAR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

e) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

**9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço** por Item.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

## **10. DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1 Para formação do Cadastro de Reserva, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, cujo registro será incluído na respectiva ata. O registro tem por objetivo a formação do Cadastro de Reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos Arts. 143 e 144 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

10.1.1 A apresentação de nova proposta na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **11. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO**

11.1 O procedimento licitatório terá **Fase Recursal Única**.

11.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

11.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6 Colhidas as assinaturas, a Área Gerenciadora do Registro de Preços publicará a súmula da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial da ELETROCAR, cuja íntegra será disponibilizada na página da Internet [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

11.7 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

11.8 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.9 Eventuais impugnações ao Edital, recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação e recursos contra a aplicação de Sanções Administrativas, deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, na forma prevista no Artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)). Serão desconsideradas as impugnações ou recursos recebidos através de e-mail, fax ou correios.

## **12. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

12.2 Não será admitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o § 1º, do Art. 135, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

## **13. DA ASSINATURA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES**

13.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e será subscrita pela autoridade que assinou / rubricou o edital.

13.2 Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.3 A existência de preços registrados, não obriga a ELETROCAR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.4 Integra o presente Edital, minuta da Ata de Registro de Preços a qual, após homologado o resultado da licitação, deverá ser assinada pelos fornecedores classificados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

13.5 Quando da necessidade de contratação, o fornecedor do bem será convocado e deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato de Fornecimento ou Termo equivalente.

13.6 Se o convocado não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes para assinatura, ou revogará a licitação, conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Art. 190 do mesmo Regulamento.

13.7 Os prazos estabelecidos para a assinatura da Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento ou Termo equivalente, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.8 No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando se tratar de sócio ou diretor autorizado através do Estatuto ou Contrato Social.

13.9 No caso de a convocada deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) decadência do direito à contratação;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **14. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A suspensão e/ou cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 143 e 144 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

## **15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da confirmação da compra, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital.

15.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme estabelecido no Termo de Referência e Minuta de Contrato em anexo, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte e descarregamento dos equipamentos.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1 Em cada contratação, o pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais, a 30/60/90 dias contados da data do recebimento dos equipamentos no Almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

17.2 Na emissão da Nota Fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

17.3 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

17.4 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário.

17.5 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos Relatórios de Ensaios de Rotina dos respectivos equipamentos.

17.6 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

#### **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica no impacto orçamentário financeiro e minuta de contrato, no momento da aquisição, e serão cobertas com recursos próprios.

#### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

19.2 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

#### **19.3 PENALIDADES**

19.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Atraso injustificado na entrega:** Sujeitará a **CONTRATADA** à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 20 (vinte) dias será considerado inexecução contratual;

b) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão ou cancelamento do preço registrado, e da suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão ou cancelamento do preço registrado, e da suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.4 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

19.5 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

19.6 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.7 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

19.8 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste edital.

19.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.10 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

19.11 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

19.12 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Modelo de Ata e Minuta de Contrato.

19.13 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR Jornal Cidades-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

19.14 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)

Carazinho-RS, 22 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Cláudio Joel de Quadros  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Jonas Lampert  
Diretor Administrativo Financeiro

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Jean Marcel dos Santos  
OAB/RS 93.021

LICITAÇÃO Nº 007/21

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: \_\_\_\_\_

Outorgado: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (**qualificação**), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

## LICITAÇÃO Nº 007/21

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).*

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

LICITAÇÃO Nº 007/21

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).*

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

## LICITAÇÃO Nº 007/21

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

### ANEXO IV DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

**LICITAÇÃO Nº 007/21**

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

**ANEXO V DO EDITAL**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	COD	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
1.1	750	05	un	<p>TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA, MÉDIA TENSÃO 13800 KV, BAIXA TENSÃO 380/220 V.</p> <p>O núcleo deve ser do tipo envolvido (empilhado), de formato retangular, montagem plana, com chapas de aço silício de grão orientado no máximo 0,30 M (M5), conforme NBR 9119 e isoladas entre si, prensado por estrutura capaz de oferecer o máximo de solidez mecânica. Deve haver ligação elétrica efetiva entre núcleo e tanque em (1)um ponto do transformador. Todas as porcas dos parafusos utilizados na construção do núcleo devem estar providas de travamento mecânico ou químico.</p> <p>Enrolamentos: Devem ser de cobre eletrolítico. Os enrolamentos de média tensão dos transformadores devem ser constituídos de bobinas em número de três, no mínimo, e seis, no máximo, para a classe de 15 kV; dispostas em forma de panqueca. O condutor dos enrolamentos de baixa tensão deve ser revestido de isolamento, nas potências de 45 KVA e acima obrigatoriamente o condutor deve ser no formato retangular, e as camadas das bobinas sempre em Número par. Quando este isolamento for de verniz sintético e os condutores em formato retangular devem ser previsto no projeto espaçamento suficiente para permitir sua reisolação, com uma dupla camada de papel isolante, quando rebobinado. Tap com 5 posições, Atendimento das Normas NBR 5440/5356 01,02,03,04,05. Nas versões atualizadas.</p>
1.2	751	05	un	<p>TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA, MÉDIA TENSÃO 13800 KV, BAIXA TENSÃO 380/220 V.O núcleo deve ser do tipo envolvido (empilhado), de formato retangular, montagem plana, com chapas de aço silício de grão orientado no máximo 0,30 M (M5), conforme NBR 9119 e isoladas entre si, prensado por estrutura capaz de oferecer o máximo de solidez mecânica. Deve haver ligação elétrica efetiva entre núcleo e tanque em (1)um ponto do transformador. Todas as porcas dos parafusos utilizados na construção do núcleo devem estar providas de travamento mecânico ou químico. Enrolamentos: Devem ser de cobre eletrolítico. Os enrolamentos de média tensão dos transformadores devem ser constituídos de bobinas em número de três, no mínimo, e seis, no máximo, para a classe de 15 kV; dispostas em forma de panqueca. O condutor dos enrolamentos de baixa tensão deve ser revestido de isolamento, nas potências de 45 KVA e acima obrigatoriamente o condutor deve ser no formato retangular, e as camadas das bobinas sempre em Número par. Quando este isolamento for de verniz sintético e os condutores em formato retangular devem ser previsto no projeto espaçamento suficiente para permitir sua reisolação, com uma dupla camada de papel isolante, quando rebobinado. Tap com 5 posições, Atendimento das Normas NBR 5440/5356 01,02,03,04,05. Nas versões atualizadas.</p>
1.3	752	05	un	<p>TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75 KVA, MÉDIA TENSÃO 13800 KV, BAIXA TENSÃO 380/220 V.</p> <p>O núcleo deve ser do tipo envolvido (empilhado), de formato retangular, montagem plana, com chapas de aço silício de grão orientado no máximo 0,30 M (M5), conforme NBR 9119 e isoladas entre si, prensado por estrutura capaz de oferecer o máximo de solidez mecânica. Deve haver ligação elétrica efetiva entre núcleo e tanque em (1)um ponto do transformador. Todas as porcas dos parafusos utilizados na construção do núcleo devem estar providas de travamento mecânico ou químico. Enrolamentos: Devem ser de cobre eletrolítico. Os enrolamentos de média tensão dos transformadores devem ser constituídos de bobinas em número de três, no mínimo, e seis, no máximo, para a classe de 15 kV; dispostas em forma de panqueca. O condutor dos enrolamentos de baixa tensão deve ser revestido de isolamento, nas potências de 45 KVA e acima obrigatoriamente o condutor deve ser no formato retangular, e as camadas das bobinas sempre em Número par. Quando este isolamento for de verniz sintético e os condutores em formato retangular devem ser previsto no projeto espaçamento suficiente para permitir sua reisolação, com uma dupla camada de papel isolante, quando rebobinado. Tap com 5 posições, Atendimento das Normas NBR 5440/5356 01,02,03,04,05. Nas versões atualizadas.</p>
1.4	758	05	un	<p>TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5 KVA, MÉDIA TENSÃO 13800 KV, BAIXA TENSÃO 380/220 V.</p>

ITEM	COD	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
				<p>O núcleo deve ser do tipo envolvido (empilhado), de formato retangular, montagem plana, com chapas de aço silício de grão orientado no máximo 0,30 M (M5), conforme NBR 9119 e isoladas entre si, prensado por estrutura capaz de oferecer o máximo de solidez mecânica. Deve haver ligação elétrica efetiva entre núcleo e tanque em (1)um ponto do transformador. Todas as porcas dos parafusos utilizados na construção do núcleo devem estar providas de travamento mecânico ou químico. Enrolamentos: Devem ser de cobre eletrolítico. Os enrolamentos de média tensão dos transformadores devem ser constituídos de bobinas em número de três, no mínimo, e seis, no máximo, para a classe de 15 kV; dispostas em forma de panqueca. O condutor dos enrolamentos de baixa tensão deve ser revestido de isolamento, nas potências de 45 KVA e acima obrigatoriamente o condutor deve ser no formato retangular, e as camadas das bobinas sempre em Número par. Quando este isolamento for de verniz sintético e os condutores em formato retangular devem ser previsto no projeto espaçamento suficiente para permitir sua reisolação, com uma dupla camada de papel isolante, quando rebobinado. Tap com 5 posições, Atendimento das Normas NBR 5440/5356 01,02,03,04,05. Nas versões atualizadas.</p>
1.5	5284	05	un	<p>TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 25 KVA, MÉDIA TENSÃO 7967 KV, BAIXA TENSÃO 440/220 V, O núcleo deve ser do tipo envolvido (empilhado), de formato retangular, montagem plana, com chapas de aço silício de grão orientado no máximo 0,30 M (M5), conforme NBR 9119 e isoladas entre si, prensado por estrutura capaz de oferecer o máximo de solidez mecânica. Deve haver ligação elétrica efetiva entre núcleo e tanque em (1)um ponto do transformador. Todas as porcas dos parafusos utilizados na construção do núcleo devem estar providas de travamento mecânico ou químico. Enrolamentos: Devem ser de cobre eletrolítico. Os enrolamentos de média tensão dos transformadores devem ser constituídos de bobinas em número de três, no mínimo, e seis, no máximo, para a classe de 15 kV; dispostas em forma de panqueca. O condutor dos enrolamentos de baixa tensão deve ser revestido de isolamento, nas potências de 10 KVA e acima preferencialmente o condutor deve ser no formato retangular, e as camadas das bobinas sempre em Número par. Quando este isolamento for de verniz sintético e os condutores em formato retangular devem ser previsto no projeto espaçamento suficiente para permitir sua reisolação, com uma dupla camada de papel isolante, quando rebobinado. Tap com 5 posições, Atendimento das Normas NBR 5440/5356 01,02,03,04,05. Nas versões atualizadas.</p>
1.6	5282	05	un	<p>TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15 KVA, MÉDIA TENSÃO 7967 KV, BAIXA TENSÃO 440/220 V, O núcleo deve ser do tipo envolvido (empilhado), de formato retangular, montagem plana, com chapas de aço silício de grão orientado no máximo 0,30 M (M5), conforme NBR 9119 e isoladas entre si, prensado por estrutura capaz de oferecer o máximo de solidez mecânica. Deve haver ligação elétrica efetiva entre núcleo e tanque em (1)um ponto do transformador. Todas as porcas dos parafusos utilizados na construção do núcleo devem estar providas de travamento mecânico ou químico. Enrolamentos: Devem ser de cobre eletrolítico. Os enrolamentos de média tensão dos transformadores devem ser constituídos de bobinas em número de três, no mínimo, e seis, no máximo, para a classe de 15 kV; dispostas em forma de panqueca. O condutor dos enrolamentos de baixa tensão deve ser revestido de isolamento, nas potências de 10 KVA e acima preferencialmente o condutor deve ser no formato retangular, e as camadas das bobinas sempre em Número par. Quando este isolamento for de verniz sintético e os condutores em formato retangular devem ser previsto no projeto espaçamento suficiente para permitir sua reisolação, com uma dupla camada de papel isolante, quando rebobinado. Tap com 5 posições, Atendimento das Normas NBR 5440/5356 01,02,03,04,05. Nas versões atualizadas.</p>
1.7	5042	05	un	<p>TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15 KVA, MÉDIA TENSÃO 7967 KV, BAIXA TENSÃO 220 V, O núcleo deve ser do tipo envolvido (empilhado), de formato retangular, montagem plana, com chapas de aço silício de grão orientado no máximo 0,30 M (M5), conforme NBR 9119 e isoladas entre si, prensado por estrutura capaz de oferecer o máximo de solidez mecânica. Deve haver ligação elétrica efetiva entre núcleo e tanque em (1)um ponto do transformador. Todas as porcas dos parafusos utilizados na construção do núcleo devem estar providas de travamento mecânico ou químico.</p> <p>Enrolamentos: Devem ser de cobre eletrolítico. Os enrolamentos de média tensão dos transformadores, devem ser constituídos de bobinas em número de três, no mínimo, e seis, no máximo, para a classe de 15 kV; dispostas em forma de panqueca. O condutor dos enrolamentos de baixa tensão deve ser revestido de isolamento, nas potências de 10 KVA e acima preferencialmente o condutor deve ser no formato retangular, e as camadas das bobinas sempre em Número par. Quando este isolamento for de verniz sintético e os condutores em formato retangular devem ser previsto no projeto espaçamento suficiente para permitir sua reisolação, com uma</p>

ITEM	COD	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
				dupla camada de papel isolante, quando rebobinado. Tap com 5 posições, Atendimento das Normas NBR 5440/5356 01,02,03,04,05. Nas versões atualizadas.
1.8	755	20	un	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 10 KVA, MÉDIA TENSÃO 7967 KV, BAIXA TENSÃO 440/220 V, O núcleo deve ser do tipo envolvido (empilhado), de formato retangular, montagem plana, com chapas de aço silício de grão orientado no máximo 0,30 M (M5), conforme NBR 9119 e isoladas entre si, prensado por estrutura capaz de oferecer o máximo de solidez mecânica. Deve haver ligação elétrica efetiva entre núcleo e tanque em (1)um ponto do transformador. Todas as porcas dos parafusos utilizados na construção do núcleo devem estar providas de travamento mecânico ou químico. Enrolamentos: Devem ser de cobre eletrolítico. Os enrolamentos de média tensão dos transformadores devem ser constituídos de bobinas em número de três, no mínimo, e seis, no máximo, para a classe de 15 kV; dispostas em forma de panqueca. O condutor dos enrolamentos de baixa tensão deve ser revestido de isolamento, nas potências de 10 KVA e acima preferencialmente o condutor deve ser no formato retangular, e as camadas das bobinas sempre em Número par. Quando este isolamento for de verniz sintético e os condutores em formato retangular devem ser previsto no projeto espaçamento suficiente para permitir sua reisolação, com uma dupla camada de papel isolante, quando rebobinado. Tap com 5 posições, Atendimento das Normas NBR 5440/5356 01,02,03,04,05. Nas versões atualizadas.
1.9	5275	02	un	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150 KVA, MÉDIA TENSÃO 13800 KV, BAIXA TENSÃO 380/220 V. O núcleo deve ser do tipo envolvido (empilhado), de formato retangular, montagem plana, com chapas de aço silício de grão orientado no máximo 0,30 M (M5), conforme NBR 9119 e isoladas entre si, prensado por estrutura capaz de oferecer o máximo de solidez mecânica. Deve haver ligação elétrica efetiva entre núcleo e tanque em (1)um ponto do transformador. Todas as porcas dos parafusos utilizados na construção do núcleo devem estar providas de travamento mecânico ou químico. Enrolamentos: Devem ser de cobre eletrolítico. Os enrolamentos de média tensão dos transformadores devem ser constituídos de bobinas em número de três, no mínimo, e seis, no máximo, para a classe de 15 kV; dispostas em forma de panqueca. O condutor dos enrolamentos de baixa tensão deve ser revestido de isolamento, nas potências de 45 KVA e acima obrigatoriamente o condutor deve ser no formato retangular, e as camadas das bobinas sempre em Número par. Quando este isolamento for de verniz sintético e os condutores em formato retangular devem ser previsto no projeto espaçamento suficiente para permitir sua reisolação, com uma dupla camada de papel isolante, quando rebobinado. Tap com 5 posições, Atendimento das Normas NBR 5440/5356 01,02,03,04,05. Nas versões atualizadas.
1.10	5280	20	un	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 10 KVA, MÉDIA TENSÃO 7967 KV, BAIXA TENSÃO 220 V, O núcleo deve ser do tipo envolvido (empilhado), de formato retangular, montagem plana, com chapas de aço silício de grão orientado no máximo 0,30 M (M5), conforme NBR 9119 e isoladas entre si, prensado por estrutura capaz de oferecer o máximo de solidez mecânica. Deve haver ligação elétrica efetiva entre núcleo e tanque em (1)um ponto do transformador. Todas as porcas dos parafusos utilizados na construção do núcleo devem estar providas de travamento mecânico ou químico. Os enrolamentos de média tensão devem ser de cobre eletrolítico constituídos de bobinas em número de três, no mínimo, e seis, no máximo, para a classe de 15 kV; dispostas em forma de panqueca. O condutor dos enrolamentos de baixa tensão deve ser revestido de isolamento, nas potências de 10 KVA e acima preferencialmente o condutor deve ser no formato retangular, e as camadas das bobinas sempre em Número par. Quando este isolamento for de verniz sintético e os condutores em formato retangular devem ser previsto no projeto espaçamento suficiente para permitir sua reisolação, com uma dupla camada de papel isolante, quando rebobinado. Tap com 5 posições, Atendimento das Normas NBR 5440/5356 01,02,03,04,05. Nas versões atualizadas.
1.11	1200	01	Un	Transformador de Distribuição Trifásico 225 kVA MT 13800V BT 380/220V. O núcleo deve ser do tipo envolvido (empilhado), de formato retangular, montagem plana, com chapas de aço silício de grão orientado no máximo 0,30 M (M5), conforme NBR 9119 e isoladas entre si, prensado por estrutura capaz de oferecer o máximo de solidez mecânica. Deve haver ligação elétrica efetiva entre núcleo e tanque em (1)um ponto do transformador. Todas as porcas dos parafusos utilizados na construção do núcleo devem estar providas de travamento mecânico ou químico. Enrolamentos: Devem ser de cobre eletrolítico. Os enrolamentos de média tensão dos transformadores devem ser constituídos de bobinas em número de três, no mínimo, e seis, no máximo, para a classe de 15 kV; dispostas em forma de panqueca. O condutor dos enrolamentos de baixa tensão deve ser revestido de isolamento, nas

ITEM	COD	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
				potências de 45 KVA e acima obrigatoriamente o condutor deve ser no formato retangular, e as camadas das bobinas sempre em Número par. Quando este isolamento for de verniz sintético e os condutores em formato retangular devem ser previsto no projeto espaçamento suficiente para permitir sua reisolação, com uma dupla camada de papel isolante, quando rebobinado. Tap com 5 posições, Atendimento das Normas NBR 5440/5356 01,02,03,04,05. Nas versões atualizadas.

**Notas:**

a) Os equipamentos deverão atender às NBR 5440/5356 01, 02, 03, 04, 05, nas versões atualizadas.

b) Todos os itens do objeto deste Termo de Referência estão na lista de mercadorias enquadradas no Regime de ICMS Substituição Tributária, conforme Decreto 46.576, de 20/08/2009, e que dão direito ao crédito de ICMS à ELETROCAR.

**2. TRIBUTAÇÃO ICMS:**

2.1 As mercadorias adquiridas pela ELETROCAR são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.

2.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: **“Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário.”**

2.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

2.3. A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

**Nota:** Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

**3. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES****3.1 Mercadorias Com Crédito de ICMS:**

3.1.1 Devido às propostas contemplarem tributação com alíquotas diferenciadas, para estas mercadorias, a Comissão de Licitações, na fase de lances e para fins de julgamento das propostas, fará a **equalização dos preços (preço ofertado (-) crédito do ICMS)** analisando-se pelo Preço Líquido para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com o estabelecido no item 7 do presente edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados SEM o ICMS próprio.

3.1.2 À proposta da licitante com sede FORA do estado do RS, **NÃO** será acrescido a diferença de alíquota de ICMS, pelo motivo especial de a ELETROCAR pagar a diferença de alíquota do ICMS, e ao mesmo tempo ter o direito ao crédito deste ICMS, ou seja, não há custo financeiro.

3.1.3 Para as ofertas de mercadorias incluídas no regime de **ICMS Substituição Tributária por Licitante Atacadista/Varejista de dentro do Estado do RS, NÃO** será considerado o crédito de ICMS na equalização, por não haver débito próprio de ICMS nesta operação. Portanto, para fins de julgamento das propostas, será considerado o preço real ofertado.

**Nota:** Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, a Comissão de Licitação poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

**4. CONDIÇÕES GERAIS:**

4.1 **Julgamento:** Menor Preço por Item.

4.2 **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, a contar da publicação.

4.3 **Prazo de Entrega:** Máximo 75 (setenta e cinco) dias da confirmação da compra.

4.4 **Local e Horário de Entrega:** Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS. Horário: De segunda à sexta, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.

4.5 **Condições de Pagamento:** 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo 30/60/90 dias do recebimento dos equipamentos no almoxarifado da ELETROCAR.

4.6 **Frete, Seguro e Descarregamento:** Serão de responsabilidade do Fornecedor.

4.7 **Prazo de Garantia:** Mínimo 12 (doze) meses.

4.8 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

Carazinho-RS, 22 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Cláudio Joel de Quadros  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Jonas Lampert  
Diretor Administrativo Financeiro

As especificações dos equipamentos deste Termo de Referência encontram-se examinadas e aprovadas pelo Requete.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rafael Menezes Ferretto

## LICITAÇÃO Nº 007/21

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

## ANEXO VI DO EDITAL

**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Razão Social:  
Endereço Completo:  
CNPJ Nº:  
Telefone/Fax:  
E-mail:  
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

Á  
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de Transformadores de Distribuição, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no edital da licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento aqui ofertado.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. O prazo de entrega dos materiais será de \_\_\_\_\_ dias.
6. O prazo de garantia dos materiais será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.
7. Concordamos com as disposições contidas no Edital da Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
8. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias.
9. O Valor de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, é de R\$:

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	% ICMS e/ou situação tributária

10. Os itens \_\_\_\_\_ possuem o benefício da redução da sua base de cálculo do ICMS (ou alíquota reduzida) em \_\_\_\_\_%, de acordo com o Decreto \_\_\_\_\_ (sigla estado) Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. (Quando aplicável)

11. A proposta contempla preço líquido e fixo (sem reajuste), considerando todos os custos com transporte, seguro e descarregamento dos equipamentos, despesas com ensaios (conforme estabelecido no Edital), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta Proposta, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome e assinatura do Representa Legal

## LICITAÇÃO Nº 007/21

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

## ANEXO VII DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº \_\_\_/\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome e assinatura do Representa Legal

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

## LICITAÇÃO Nº 007/21

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

### ANEXO VIII DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representa Legal

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

LICITAÇÃO Nº 007/21

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IX DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (MODELO)

Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede administrativa da CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A. - ELETROCAR, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação completa), e seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação completa), nos termos do art. 29, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, foram registrados, nesta Ata, as quantidades e os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação completa), resultantes da Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição/contratação de \_\_\_\_\_. As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de \_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar da data de sua publicação.

FORNECEDOR:				CNPJ:		
Ordem de Classificação: 1º (primeiro) colocado						
Item	Descrição do Item	Marca	Quant. Registrada	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
TOTAL				R\$		

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_.

CADASTRO DE RESERVA

FORNECEDOR:				CNPJ:		
Ordem de Classificação: 2º (segundo) colocado						
Item	Descrição do Item	Marca	Quant. Registrada	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
TOTAL				R\$		

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_.

1 - A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos Arts. 143 e 144 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

2 - Ocorrendo o cancelamento ou a suspensão do registro do fornecedor, observado o art. 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta Ata de Registro de Preços fica condicionada às seguintes comprovações:

I – Homologação dos materiais ofertados em sua proposta (se for o caso), devendo a empresa submetê-los às condições revistas no Edital de licitação e seus anexos;

II – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no Edital de licitação e seus anexos.

**ELETROCAR:**

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Diretor Administrativo Financeiro

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**FORNECEDOR REGISTRADO (CADASTRO DE RESERVA):**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
CPF n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2  
CPF n° \_\_\_\_\_

## LICITAÇÃO Nº 007/21

## ANEXO X DO EDITAL

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

**MINUTA DE CONTRATO Nº xxx**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E ....., PARA O FORNECIMENTO DE ....., CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ...../21.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por e

<**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº....., por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto do presente contrato, a aquisição dos Transformadores de Distribuição, descritos a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO**

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

- 2.1 Licitação nº \_\_\_\_\_;
- 2.2 Proposta da **CONTRATADA**, de \_\_\_\_\_.
- 2.3 Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS**

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

3.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

**CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS**

4.1 O fornecimento do objeto contratado à **ELETROCAR**, será realizado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:

Item	Código	Descrição	Quant	Marca	Unid	Valor Unitário	Valor Total
.....		.....	.....	.....	.....	.....	

4.1.1 Nos preços descritos acima estão inclusos todos os custos com transporte, seguro e descarregamento dos equipamentos, despesas com ensaios (conforme estabelecido na cláusula quinta), assim como as demais despesas pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INSPEÇÃO DE ENSAIOS DE PRECISÃO**

5.1 Os equipamentos, objeto deste contrato, serão sujeitos à inspeção e acompanhamento de **Ensaio de Rotina** na fábrica da **CONTRATADA**, realizados conforme critérios técnicos das normas ABNT NBR 5440 / 5356-01, 02, 03, 04 e 05, nas versões atualizadas.

5.2 Os Ensaio serão realizados na banca do fabricante, com a obrigatória presença de técnico da ELETROCAR, cujas despesas de instalações e materiais de ensaio serão de responsabilidade da **CONTRATADA**

5.3 As despesas de locomoção, estadia e alimentação do(s) técnico(s) da ELETROCAR que acompanhará(ão) os ensaios, serão de responsabilidade da ELETROCAR.

5.4 O pedido de inspeção de ensaios deverá ser encaminhado, por escrito, à ELETROCAR, através do email [luis.maier@eletrocar.com.br](mailto:luis.maier@eletrocar.com.br) e [engenharia@eletrocar.com.br](mailto:engenharia@eletrocar.com.br), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para a realização dos ensaios.

5.5 A eventual dispensa de inspeção na fábrica será formalizada pela ELETROCAR, liberando os equipamentos para remessa.

5.6 Findo o prazo de 05 (cinco) dias úteis e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a fornecedora autorizada a proceder o embarque.

**Nota:** O Relatório dos Ensaio deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto deste instrumento contratual será de, no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias (*cte. proposta*), a contar da data da confirmação da compra dos equipamentos.

6.2 No prazo de entrega estipulado está compreendida a inspeção de ensaios estabelecida na cláusula quinta.

6.3 A confirmação da compra dos equipamentos, objeto do presente contrato, será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

6.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 2º e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

7.1 Os equipamentos, objeto do presente instrumento, deverão ser entregues na Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, sendo os custos de frete, descarregamento e seguro de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – COBRANÇA E PAGAMENTO**

8.1 Os documentos de cobrança, após devidamente atestados e aprovados pelo fiscal do contrato, serão pagos em **03 (três) parcelas** iguais e sucessivas, sendo a **30/60/90 dias**, a contar da entrega dos equipamentos no almoxarifado da ELETROCAR.

8.2 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

8.2.1 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

8.3 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

8.3.1 “Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário”;

8.3.2. O número do presente Contrato e o número do Pedido de Compras.

8.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

8.5 Fica estabelecido que todo e qualquer equipamento não entregue ou entregue com defeito pela **CONTRATADA**, não será pago pela **ELETROCAR**. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto a **ELETROCAR**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 o prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura por ambas as partes, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos materiais adquiridos, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **10.1 DA CONTRATADA**

10.1.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_/21, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ que para todos os efeitos integra este instrumento.

10.1.2 Entregar os equipamentos em estrita conformidade com a proposta vencedora, nos mesmos prazos e preços, inclusive no que se refere à garantia, atendendo às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência – Anexo V do Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_/21, devendo responsabilizar-se inteiramente pela entrega do objeto na Sede administrativa da ELETROCAR.

10.1.3 Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após notificação à CONTRATADA, o bem não aceito pela ELETROCAR, devido a defeito ou por não atender às especificações do objeto contratado; e nesse mesmo prazo, aquele que, mesmo após o aceite, apresentar defeito de fabricação, durante o prazo de garantia, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive de transporte (ida e volta).

10.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ELETROCAR, durante a aquisição e prazo de garantia dos equipamentos.

10.1.5 Acondicionar e transportar os equipamentos, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos.

10.1.6 Responsabilizar-se pela carga e descarga dos equipamentos, no local indicado pela **ELETROCAR**.

10.1.7 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

##### **10.2 DA ELETROCAR:**

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no processo licitatório.

10.2.2 Conferir e aprovar o bem entregue pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.

10.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

10.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.2.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.2.8 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

**Único:** Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIAS**

11.1 O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, ..... meses, a contar da data da entrega à ELETROCAR.

11.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar ou substituir em no máximo 30 (trinta) dias após ser notificada e sem qualquer ônus para a ELETROCAR, parte ou todos os materiais que apresentarem qualquer defeito decorrente de falhas na fabricação, embalagem, transporte ou de qualquer outro motivo imputável ao fabricante, distribuidor ou revendedor do objeto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as de transportes necessários.

11.3 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos Serviços de Garantia aqui referidos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica, arcando com quaisquer danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

12.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência escrita da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

13.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Atraso injustificado na entrega:** Sujeitará a **CONTRATADA** à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 20 (vinte) dias será considerado inexecução contratual;

b) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão ou cancelamento do preço registrado, e da suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão ou cancelamento do preço registrado, e da suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

13.6 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste edital.

13.7 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

14.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELETROCAR**;

14.1.2 por ato unilateral da **ANEEL**, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

14.1.3 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

14.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com o **CONTRATADO**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra o **CONTRATADO**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

15.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato, o valor de R\$ .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

16.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

16.3 O objeto deste contrato enquadra-se nos itens orçamentários nº \_\_\_\_\_.

16.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

16.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

16.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao Fiscal do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDUTA ÉTICA**

17.1 A **CONTRATADA** submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da **ELETROCAR** e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico <http://www.eletrocar.com.br/transparencia/infofuncionais.html> (opção “Regimento Interno da Empresa”).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

18.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as **PARTES** comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

20.1 As **PARTES** confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Medida Provisória 2.200/02 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. **TESTEMUNHAS:** Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Medida Provisória 2.200/02 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS, ....de.... 2021.

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.  Em ____/____/____  Jean Marcel dos Santos OAB/RS 93.021
--